



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
EXAME DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE ARTE – ETA /2013.1
EDITAL nº 001/2013 – ETA/PROGRAD/UFAL

Retificação em 12.3.2012

A ESCOLA TÉCNICA DE ARTES da Universidade Federal de Alagoas, pelo presente edital, torna público a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula para preenchimento de 85 vagas dos Cursos Técnicos, para admissão no primeiro semestre de 2013. O Processo Seletivo 2013.1 será regido por este Edital, aprovado, em 09/12/2010 e 12/09/2011, pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual estabelece os critérios para oferta de vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive as vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

O Exame de Seleção – ETA/2013-1 será realizado sob a responsabilidade da Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas. Caberá à COPEVE/NEPS a realização das inscrições e processamento eletrônico dos resultados das provas objetivas.

1. VAGAS OFERTADAS

A distribuição de vagas ofertadas pela Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas para admissão no primeiro semestre de 2013 está disponível no quadro 1.

Quadro 1

CURSO	Vagas ofertadas				TOTAL DE VAGAS OFERTADAS	
	Ampla Concorrência	Ações afirmativas – 25% da Lei n.º 12.711/2012				
		≤1,5 PPI	≤1,5 não PPI	>1,5 PPI		>1,5 não PPI
Técnico em Música (canto)	7	2	0	1	0	10
Técnico em Música (Piano)	4	1	0	1	0	06
Técnico em Música (Violoncelo)	3	1	0	0	0	04
Técnico em Formação do Ator/Atriz	26	4	1	3	1	35
Técnico em Dança	22	3	1	3	1	30

≤1,5 PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta.

≤1,5 não PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta.

>1,5 PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta.

>1,5 não PPI – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas e com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capta.

A opção por concorrer nas demandas de Reserva de Vagas (Ações Afirmativas do Quadro 1) será realizada pelos candidatos por meio de formulário próprio, disponibilizado pela coordenação do curso no momento da realização da segunda etapa deste processo seletivo.

1.1 DA RESERVA DE VAGAS

1.1.1 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711/2012, no Decreto nº 7.824/ 2012 e nas Portarias Normativas nº 18, de 11 de outubro de 2012, e nº 21, de 05 de novembro de 2012, considera-se:

- a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

- c) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) **Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) **Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

Cálculo da Renda Bruta Familiar Mensal

- 1.1.2** Para efeito deste Processo Seletivo, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **1.1.2**;
 - c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **1.1.2** pelo número de pessoas da família do estudante.
- 1.1.3** No cálculo referido na alínea a do subitem **1.1.2**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.1.4** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **1.1.2**:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Reserva de vagas para os candidatos contemplados nos requisitos da Lei n.º 12.711/2012

- 1.1.5** Para o ano letivo de 2013, serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas de cada curso e turno ofertadas pela UFAL, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei n.º 12.711/2012, ao Decreto n.º 7.824/2012 e Portarias Normativas n.º 18, de 11 de outubro de 2012, e n.º 21, de 05 de novembro de 2012.
 - 1.1.5.1.** Do percentual de que trata o subitem **1.1.5**, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita* e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita*.
 - 1.1.5.2.** Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão socioeconômica conforme subitem **1.1.5.1**, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
 - 1.1.5.3.** Caso a aplicação do percentual de que trata os subitens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto *per capita* e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 1.1.6** O candidato que optar em sua inscrição por concorrer pela reserva de vagas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 1.1.7** Somente poderão concorrer à reserva de vagas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de

Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 1.1.8** Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas submeter-se-ão às normas gerais e comuns do Processo Seletivo da Escola Técnica de Artes UFAL 2013, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos:
- o dos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e **autodeclarados** pretos, pardos ou indígenas;
 - o dos com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e **não** declarados pretos, pardos ou indígenas;
 - o dos com renda superior a 1,5 salário-mínimo e **autodeclarados** pretos, pardos ou indígenas;
 - o dos com renda superior a 1,5 salário-mínimo e **não** declarados pretos, pardos ou indígenas.
- 1.1.9** Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 1.1.10** Depois de aplicado percentual da reserva de vagas estabelecido no subitem **1.1.5**, se ainda houver vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade de ampla concorrência.
- 1.1.11** Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas, uma vez classificados dentro do número de vagas, deverão comprovar por meio de documentos no momento da matrícula institucional que:
- cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública ou alguma outra modalidade de que trata o subitem **1.1.7**, e
 - pertencem a um dos grupos elencados no subitem **1.1.8**.
- 1.1.12** Para comprovar que estudou integralmente em escola pública, conforme alínea a do subitem **1.1.11**, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 1.1.12.1** Para candidatos que já concluíram o ensino médio:
- diploma/certificado de conclusão do ensino médio; e
 - histórico escolar de todas as séries do ensino médio;
- 1.1.12.2** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou
 - certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - certificado obtido pelo Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 1.1.13** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **1.1.12.1** ou **1.1.12.2** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte, por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem **1.1.8**.
- 1.1.14** Para comprovar que pertence a um dos grupos elencados no subitem **1.1.8**, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 1.1.14.1. declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família (de acordo com definição da alínea b do subitem **1.1.1**), as que recebem renda e os respectivos valores, conforme modelo em **Anexo 1** deste Edital.
- 1.1.14.2. cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento.
- 1.1.14.3. comprovantes de renda bruta de três meses consecutivos, percebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, de cada um dos membros da família que possui renda em uma das seguintes formas:
- Para comprovar rendimento de **trabalhadores assalariados** (com carteira assinada ou funcionário público):
 - no caso de trabalhador de empresa/instituição privada: cópia do contracheque de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, acrescido obrigatoriamente de cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho e as páginas de atualização do salário); ou
 - no caso de funcionário público: cópia do contracheque de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, acrescido obrigatoriamente de portaria de nomeação como servidor público; ou
 - no caso de empregado(a) doméstico(a): cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário) ou carnê do INSS com recolhimento de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula.
 - Para comprovar rendimento de **atividade rural**:

- declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, ou
 - extratos bancários de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Para comprovar rendimento de **trabalho informal** (sem carteira assinada):
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração do empregador informando o rendimento mensal do trabalhador de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, ou declaração do próprio candidato informando atividade exercida e rendimento médio mensal (conforme **Anexo 2**).
- d) Para comprovar rendimento de **autônomos e profissionais liberais**:
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração do próprio candidato contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal (conforme **Anexo 3**), e, caso a pessoa contribua como autônomo, deverá anexar à declaração a cópia do carnê de contribuição para o INSS e guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- e) Para comprovar rendimento de **aposentados e beneficiários do INSS**:
- extratos do pagamento do benefício dos meses de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, comprovando o valor do benefício do INSS (aposentadoria, pensão, auxílio-doença etc.). Somente serão aceitos extratos bancários onde constem o número do benefício e o nome do beneficiário.
- f) Para comprovar rendimento como **proprietário de empresa ou microempresas**:
- declaração contábil de retirada de pró-labore e declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- g) Para comprovar rendimento com **pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros**:
- documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário, etc.), ou
 - em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.
- h) Para comprovar condição de **estudante ou familiar desempregado**:
- para comprovar a inexistência de vínculo empregatício, apresentar cópia da carteira de trabalho profissional (as duas páginas que contêm a identificação do trabalhador, com fotografia e dados pessoais, a página de registro do último emprego e a página subsequente em branco); e
 - declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido (conforme **Anexo 4**); e
 - em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.
- i) Para comprovar **rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**:
- declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (conforme **Anexo 5**); e
 - contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos; ou
 - recibos de, no mínimo, três meses consecutivos, percebidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula, de cada bem alugado/arrendado.
- 1.1.15** Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número do SIApe.
- 1.1.16** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 1.1.17** Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar os requisitos mínimos, conforme subitens **1.1.12** e **1.1.14** no momento da pré-matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.

- 1.1.18** A UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-matrícula institucional.
- 1.1.19** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.1.20** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

1.2. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NA RESERVA DE VAGAS

O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Art. 14 e 15 da Portaria Normativa nº18, de 11 de outubro de 2012.

2. DAS INSCRIÇÕES/HOMOLOGAÇÃO

2.1. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas pelos Cursos Técnicos da Escola Técnica de Artes da UFAL, candidatos brasileiros, estrangeiros naturalizados ou com visto permanente e estudantes estrangeiros residentes no Brasil que sejam maiores de 16 (dezesseis) anos de idade e que já tenham concluído o ensino médio ou equivalente.

2.1.1. Além da necessidade em atender ao item 2.1, os candidatos devem apresentar cópias autenticadas da documentação específica para homologação da inscrição, conforme quadro 2.

Curso Documentação específica exigida em cada Curso

Quadro 2

Curso	Documentação específica exigida para Homologação da Inscrição (Entrega deverá ser efetuada até 19/2/2013)
Técnico em Música (Canto, Piano e Violoncelo)	1 (uma) cópia do Comprovante de Inscrição assinado (impresso no Sistema de Inscrição da Copeve).
Técnico em Formação do Ator/Atriz	1 (uma) cópia do RG.
Técnico em Dança	1 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Equivalente ou Declaração de que irá concluir o Ensino Médio até 18 de Abril de 2013.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição disponível no site da Copeve durante o período 18h00 de **31/01/2013** até as 23h59 de **18/02/2013**, no endereço www.copeve.ufal.br e efetuar os seguintes procedimentos:

a) No caso do candidato não ter cadastro no site da COPEVE, ele deverá fazer seu cadastro no site www.copeve.ufal.br. Esta etapa não é necessária para candidatos que já possuem cadastro no sistema de inscrição disponível no site supracitado.

b) Após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição, preenchendo o requerimento de inscrição online existente no site www.copeve.ufal.br e após conferência dos seus dados, escolher a opção de curso e/ou habilitação e confirmar sua inscrição, de acordo com as orientações constantes na tela do sistema de inscrição.

c) As inscrições são gratuitas e para ter a confirmação efetivada, o candidato deverá seguir as orientações para entrega de documentos comprobatórios para homologação de acordo com os itens e subitens 2.1. e 2.3..

2.3. Depois de finalizada a inscrição, o candidato deverá imprimir o Comprovante de Inscrição, assinar e anexar uma cópia dos documentos previstos no item 2.1.1 de acordo com o curso escolhido e entregar na Secretaria da Escola Técnica de Artes, localizada no Espaço Cultural, Praça Visconde de Sinimbu, 206 – Centro – Maceió – Alagoas até o dia **19/2/2013** das 9h00 às 12h00, das 14h00 às 21h00, os quais deverão ser autenticados em cartório. Serão também aceitas cópias de documentos validados por servidor público federal da ativa, desde que haja carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número de SIAPE.

2.4. As inscrições serão homologadas mediante a entrega dos documentos exigidos no item 2.3. e subitem 2.1.1.

2.5. O resultado das homologações das inscrições será publicado nos sites www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br, no dia 22/2/2013 a partir das 14h00.

2.6. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, e entregue a documentação exigida para homologação, somente será validada a última inscrição.

2.7. A COPEVE não se responsabiliza por inscrição via internet não-recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

2.8. Uma vez confirmada a inscrição para um dos cursos técnicos ofertados pela Escola Técnica de Artes da UFAL, o candidato não poderá realizar nenhuma alteração em sua inscrição, exceto em seus dados cadastrais, que podem ser alterado a qualquer momento.

3. DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UFAL

Somente poderão participar das provas objetiva e prática, os candidatos que tiveram a sua inscrição homologada.

3.1. DAS PROVAS:

O Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas, seguindo as normas específicas para cada curso.

Durante as provas, poderá haver confinamento antes e/ou depois das provas, evitando contato com os candidatos que ainda não as realizaram.

3.1.1. Para participar das etapas, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados nos sites www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitem 3.1.3, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

3.1.2. Os candidatos deverão chegar ao local de Prova/Teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para o início de cada etapa, conforme horários especificados no calendário do curso pretendido. Os candidatos que chegarem após o horário especificado do início de cada etapa, serão considerados faltosos e conseqüentemente eliminados do processo.

3.1.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

3.2. Para o Curso Técnico em Música (Canto, Piano, Violoncelo)

3.2.1. 1ª Etapa – Prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica:

3.2.1.1. A prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha do tipo A, B, C, D, E, onde cada acerto corresponde a 0,5 pontos.

3.2.1.2. As instruções constantes na capa de prova também farão parte das regras de avaliação.

a) Conteúdo programático da Prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica é:

1. Nota, pauta, claves, valores
2. Intervalos
3. Escalas: maiores e menores
4. Tons vizinhos
5. Graus da escala
6. Acordes: inversões
7. Compassos
8. Percepção melódica: intervalos de 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª dentro do contexto melódico;
9. Percepção rítmica: leitura métrica em compassos simples;

3.2.2. 2ª Etapa – Teste Prático

a) Teste prático de Canto (para os candidatos ao Curso Técnico em Música: Canto)

1. 01 (um) vocalize livre;
2. 01 (um) vocalize de Vaccaj.

b) Teste prático de Piano (para os candidatos ao Curso Técnico em Música: Piano)

1. 01 (uma) peça do Livro de Ana Magdalena Bach, de J. S. Bach;
2. 02 (duas) peças de Bartok do 1º volume;
3. 01 (uma) escala em tom maior – uma em movimento direto e uma em movimento contrário.

c) Teste prático de Violoncelo (para os candidatos ao Curso Técnico em Música: Violoncelo)

1. 01 (um) estudo de Dotzauer;
2. 01 (uma) peça de livre escolha.

3.2.3. A Prova objetiva de Teoria Musical e Percepção rítmica e melódica será eliminatória e valerá 10 (dez) pontos. Somente passarão à segunda etapa os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros) na prova da primeira etapa;

3.2.4. O Teste Prático de Canto, Piano ou Violoncelo será de caráter eliminatório e valerá 10 (dez) pontos, na qual serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

3.2.5. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA OS CURSOS TÉCNICOS EM MÚSICA (Canto, Piano e Violoncelo)

Eventos	Dadas previstas
1ª Etapa – Prova de Teoria Musical e Percepção melódica e rítmica	11/3/2013 - das 8h às 12h00
1ª Etapa – Resultado da prova de Teoria Musical e Percepção melódica e rítmica	12/3/2013 - a partir das 17h00
2ª Etapa – Teste Prático de Canto/Piano/Violoncelo	13/3/2013 - às 14h00
2ª Etapa – Resultado do Teste Prático de Canto/Piano/Violoncelo	15/3/2013 - a partir das 14h00

3.3. Para o Curso Técnico de Formação de Ator/Atriz

O Processo Seletivo será composto de 2 (duas) etapas de eliminação sucessiva. A 1ª etapa constituir-se-á de um Teste de Interpretação, valendo 10 (dez) pontos. Nessa etapa, serão considerados aptos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Apenas os candidatos considerados aptos farão a 2ª etapa. A 2ª etapa constituir-se-á de um Teste de Técnicas Corporais, valendo 10 (dez) pontos na qual serão considerados aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

3.3.1. 1ª Etapa – Teste de Interpretação

A aplicação do Teste de Interpretação seguirá a listagem publicada nos sites www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br, cabendo a cada candidato estar presente na data, horário e local informados.

É composta por:

a) Teste individual, constituído pela apresentação de uma cena de uma personagem retirada dos textos de dramaturgia brasileira ou estrangeira disponibilizados pela banca nos sites www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br e na secretaria da Escola Técnica de Artes da UFAL (disponibilizado para cópia).

3.3.1.1. Na 1ª etapa serão observados os seguintes critérios para avaliação: ação dramática, utilização do espaço, qualidade vocal, criatividade, imaginação e atenção cênica, percepção vocal (respiração, ritmo, timbre, intensidade, ressonância, altura, projeção e articulação).

3.3.1.2. O texto escolhido pelo candidato para o Teste de Interpretação dentre os que foram sugeridos pela banca e disponibilizados nos endereços eletrônicos www.etaufal.com e www.copeve.ufal.br, deverá ser interpretado na íntegra (sem adaptações ou modificações), tendo o mínimo de 03 (três) minutos e o máximo de 05 (cinco) minutos.

3.3.1.3. O candidato poderá, com recursos próprios, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurinos e objetos cenográficos) limitada ao necessário, evitando cenografia e adereços complicados, para não comprometer a avaliação da sua expressividade.

3.3.2. 2ª Etapa – Teste de Técnicas Corporais:

É composta por:

3.3.2.1. O candidato deverá por meio de Técnicas Corporais se apresentar utilizando a música disponível nos sites www.etaufal.com ou www.copeve.ufal.br. O valor máximo da apresentação é de 10 (dez) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 7,0 (sete) pontos.

3.3.2.2. Para avaliação do Teste de Técnicas Corporais, serão obedecidos os seguintes critérios: criatividade; postura; soltura; articulação; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e elasticidade; uso do espaço e da presença cênica.

3.3.3. O Processo Seletivo para o curso Técnico em Formação de Ator/Atriz será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDÁRIO PARA O CURSO TÉCNICO DE FORMAÇÃO DO ATOR/ATRIZ

Eventos	Dadas previstas
1ª Etapa – Teste de Interpretação	11 ou 12/3/2013 - às 19h00 (O candidato deverá seguir a Lista de Homologação)
1ª Etapa – Resultado do Teste de Interpretação	13/3/2013 - a partir das 12h00
2ª Etapa – Teste de Técnicas Corporais	13 ou 14/3/2013 - às 19h00 (O candidato deverá seguir a Lista de aprovados da 1ª etapa)
2ª Etapa – Resultado dos testes de formação Ator/Atriz	15/3/2013 - às 14h00

3.3.4. Na 2ª etapa, para o Teste de Técnicas Corporais os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.

3.3.5. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com antecedência mínima de 30 minutos para o início de cada etapa, conforme horários especificados.

3.4. Para o Curso de Técnico de Dança

O processo seletivo será composto de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório.

3.4.1. 1ª Etapa – Prova Prática Coletiva:

a) Prova Prática Coletiva de consciência corporal com valor máximo de 10 (dez) pontos.

3.4.2. 2ª Etapa – Teste de Improvisação

b) Teste de improvisação a partir de um tema estabelecido pela Banca Examinadora com valor máximo de 10 (dez) pontos.

3.4.3. Na Prova Prática Coletiva dessa etapa serão observados: postura; soltura; articulação; equilíbrio; ritmo; coordenação motora; tonicidade e elasticidade; uso do espaço e da presença cênica. Essa prova será eliminatória. Somente seguirão para o teste de improvisação, os que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

3.4.4. No Teste de Improvisação serão observados a espontaneidade; criatividade; imaginação; tônus muscular; prontidão; ritmo e utilização do espaço cênico. Essa prova também será de caráter eliminatório e será considerado aprovado o candidato com nota superior ou igual a 7,0 (sete).

3.4.5. O tema para a improvisação será apresentado pela Banca Examinadora na hora da prova.

3.4.6. O Processo Seletivo será realizado nas dependências do Espaço Cultural da UFAL, Escola Técnica de Artes, em salas divulgadas no mural da Escola Técnica de Artes no dia de cada etapa de acordo com seguinte CALENDÁRIO:

CALENDARIO PARA O CURSO TÉCNICO EM DANÇA

Eventos	Dadas previstas
1ª Etapa – Prova Prática Coletiva	11/3/2013 - às 19h00
1ª Etapa – Resultado da Prova Prática Coletiva	12/3/2013 - a partir das 14h00
2ª Etapa – Teste de Improvisação	13/3/2013 - às 19h00
2ª Etapa – Resultado do Teste de Improvisação	15/3/2013 - a partir das 14h00

3.4.7. Na 1ª e 2ª etapas (para as provas Práticas Coletivas e Teste de Improvisação), os candidatos deverão estar vestidos com roupas apropriadas para exercícios físicos.

3.4.8. Os candidatos deverão chegar ao local de prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** para o início de cada etapa, conforme horários especificados.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Chegar atrasado para o início das provas seja qual for o motivo alegado.
- b) Não comparecer ao local de provas.
- c) Fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
- e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas.
- f) For surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas.
- g) Ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando a Prova Objetiva.
- h) Descumprir as instruções contidas na capa da Prova Objetiva e/ou Prática.
- i) Não obtiver a pontuação mínima exigida em cada uma das etapas.
- j) Não devolver a Prova Objetiva.
- k) Não permitir a coleta de impressão digital em caso de identificação especial.
- l) Quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- m) Descumprir os termos do presente Edital.

4.2. Os candidatos serão classificados após as duas etapas, em ordem decrescente, segundo a soma dos pontos obtidos nas duas etapas. Serão considerados aptos para se matricular os primeiros classificados, até o preenchimento das vagas oferecidas. Os demais candidatos comporão a lista de excedentes, seguindo a mesma ordem decrescente de classificação.

4.3. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate para a seleção dos candidatos:

- a) O candidato que tiver recebido maior pontuação na 2ª Etapa.
- b) Persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

5. DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado final de todos os cursos será no dia 21 de Março de 2013 a partir das 17h00, disponível nos sites www.copeve.ufal.br e www.etaufal.com.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos que não foram aprovados poderão interpor recursos junto às Coordenações de Curso nos dias 18 e 19 de março de 2013, das 8h00 às 12h00, das 14h00 às 21h00.

6.2. Será admitido recurso quanto à divulgação do resultado preliminar após as duas etapas.

6.3. Para cada Candidato, admitir-se-á um único processo de recursos do resultado preliminar.

- 6.4. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação da Escola Técnica de Artes, mediante formulário próprio disponível no site www.copeve.ufal.br e entregue na Secretaria da Escola Técnica de Artes, localizada no prédio do Espaço Cultural, Praça Visconde de Sinimbu, 206 – Centro – Maceió – Alagoas.
- 6.5. Não será aceito recurso enviado via SEDEX, fax, correio eletrônico ou por procuração, bem como fora do prazo.
- 6.6. No caso de provimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para cada etapa.
- 6.7. O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível.
- 6.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente.
- 6.9. Não será concedida revisão de provas, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos em qualquer prova ou etapa.
- 6.10. O resultado dos recursos será no dia 20 de Março de 2013, a partir das 18h00.

7. DA MATRÍCULA

7.1. A Matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato aprovado, se maior de idade, ou seu responsável legal (procurador ou pais), na Secretaria dos Cursos Técnicos de Artes da UFAL, localizada na Praça Sinimbu, 206, Centro, Maceió, Alagoas, nos dias 2 a 5 de Abril de 2013, conforme horário estabelecido para cada curso no quadro 3.

Quadro 3

CURSO	HORÁRIO
Técnico em Música	14h às 18h
Técnico em Dança	19h às 21h
Técnico em Formação do Ator/Atriz	19h às 21h

7.1.1. No ato da Matrícula serão exigidos:

- Apresentação cópias autenticadas ou originais e cópias da seguinte documentação (para autenticação no ato da entrega), legível e sem rasuras:
 - a) 1 (uma) cópia do diploma de conclusão do ensino médio ou equivalente ou diploma de curso superior.
 - b) 1 (uma) cópia do histórico escolar.
 - c) 1 (uma) cópia do RG.
 - d) 1 (uma) cópia do CPF.
 - e) 1 (uma) cópia do título de eleitor, quando for o caso (maiores de 18 anos).
 - f) 1 (uma) cópia do Certificado militar, quando for o caso, para homens maiores de 18 anos.
 - g) 2 (duas) fotos 3x4 de frente e recente.
 - h) Documentos exigidos conforme subitens 1.1.12 e 1.1.14 no momento da matrícula institucional (exclusivamente para candidatos da Reserva de Vagas).

Procedimentos para a realização da Matrícula

- 7.1.2. Os candidatos às vagas de ampla concorrência deverão dirigir-se ao local, dias e horários indicados no item 7.1., com os documentos elencados no subitem 7.1.1. deste Edital.
- 7.1.3. Os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Identificar um envelope com seu Nome Completo, Nome do Curso, CPF e Telefone para contato, conforme modelo abaixo:

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EM RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A LEI nº 12.711/2012
 Processo Seletivo UFAL 2013 – Sisu/MEC 2013.1
 EDITAL Nº 01/2013, de 31/01/2013

NOME DO CANDIDATO: _____

CPF: [] [] [] . [] [] [] [] . [] [] [] [] - [] [] [] [] CELULAR / FIXO: () - _____

NOME DO CURSO: _____ TURNO: _____

- b) Preencher a Declaração especificada no subitem 1.1.14.1, conforme modelo em Anexo 2 deste Edital;
 - c) Reunir toda a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas, conforme item 1.1. deste edital;
 - d) Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
 - e) Entregar o envelope com a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas no local indicado no item 7.1. O envelope deve ser entregue obrigatoriamente durante o período de Matrícula.
- 7.1.4. A Matrícula Institucional dos candidatos classificados na Reserva de Vagas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado.
- 7.1.5. Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o resultado da análise, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com

documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado no dia **15/04/2013** nos sites **www.copeve.ufal.br**, **www.etaufal.com** e **www.ufal.edu.br**.

7.1.6. Os candidatos que tiverem sua Matrícula indeferida em razão dos documentos apresentados poderão recorrer do resultado no dia **17/04/2013**. Para recorrer contra o resultado da análise de documentação para reserva de vaga, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **Anexo 6**, podendo incluir nova documentação para substituir aquela indeferida inicialmente, e entregar o recurso na sede da Copeve/NEPS, das 8h às 12h e das 13h às 16h30, localizada no Campus A. C. Simões – Cidade Universitária, Maceió/AL.

7.1.7. O resultado dos recursos interpostos conforme subitem **7.1.6** será publicado até o dia **19/04/2013** nos sites **www.copeve.ufal.br**, **www.etaufal.com** e **www.ufal.edu.br**.

7.1.8. Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado especificado no subitem **7.1.7**.

7.2. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que não efetuar a Matrícula no prazo fixado e não apresentar, no ato desse Registro, qualquer dos documentos listados no item 7.1.1. deste Edital.

7.3. Para as vagas não preenchidas em decorrência de não efetivação da matrícula por desistência ou impedimento, serão convocados candidatos excedentes, obedecendo-se a ordem de classificação, mediante a lista divulgada na página da Copeve (www.copeve.ufal.br).

7.4. Os candidatos selecionados, ou os seus representantes legais, serão responsáveis pela atualização dos dados pessoais na Escola Técnica de Artes da UFAL.

7.5. A Escola Técnica de Artes da UFAL reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas para a matrícula. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelos órgãos superiores da UFAL;

8.2. Do resultado destes Processos Seletivos não caberá recurso de qualquer natureza.

8.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Escola Técnica de Artes da UFAL.

8.4. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos deste Edital e do Regimento da Escola Técnica de Artes da UFAL, disponível na página da Copeve.

8.5. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone da Secretaria da Escola Técnica de Artes: 82-3223-2629.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de Escola Técnica de Artes.

Maceió/AL, 31 de janeiro de 2013.

Profª. Dra. Rita Luiza de Percia Namé
Diretora em Exercício da Escola Técnica de Artes – ETA/Ufal

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK: